



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2130 DE  
19/12/06 a 20/12/06  
pag. 06

  
Procuradora Jurídica do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 1519/2006

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1106/2001, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **MARIA IZaura Dias Alfonso**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 9.º, a tabela do artigo 21, os artigos 23, 30, 32, 35, 37, 44, 45, 53, 55 e 55-A da Lei 1106/2001, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Alta Floresta compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

...

2.0 De Direção Superior

2.1 Chefe do Executivo Municipal

...

2.1.5 Contadoria Municipal

...

3.2 Procuradoria Jurídica.

3.2.A- Supervisor de Dívida Ativa

...

4.0 Secretarias Municipais de Natureza Meio:

4.1 Secretaria Municipal de Administração e Serviços

4.1.A- Supervisor de Patrimônio

4.1.B- Supervisor Administrativo

...

4.2 Secretaria Municipal de Finanças.

4.2.A- Supervisor Contábil

...

5.0- Secretarias Municipais de Natureza Fim:

5.1 Secretaria Municipal de Ação Social.

5.1.A- Supervisor Pedagógico

5.1.1 Coordenação de Programas e Projetos Sociais

...

D- Assessor Técnico – Educador Físico

E- Assessor Técnico – Educador Social

...

5.3 Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.A- Supervisor de Unidade de Saúde

...

5.5- Secretaria Municipal de Transporte e Segurança

5.5.A- Supervisor Segurança, Transporte e Trânsito

...

Lei nº 1519/2006 Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

6.0- Secretaria Municipal de Natureza de Tomonto:

6.1- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.1.A- Supervisor Ambiental

6.1.B- Supervisor Agrícola

6.1.C- Supervisor Florestal

6.1.D- Supervisor Sanitário

6.1.E- Supervisor Veterinário

...

6.2- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

...

6.2.2- Coordenação de Turismo

A - Assessor Técnico - Turismólogo

B- Gerência de Turismo"

...

**Art. 21.** - Fica adotada a diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Gabinete do Prefeito	Secretário Chefe de Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão
Supervisão Técnica	Supervisor(a)
Assessoria	Assessor(a)
Auditoria Interna	Auditor(a)
Ouvidoria Municipal	Ouvidor(a)
Defensoria Pública	Defensor(a)
Procuradoria	Procurador(a)
Contadoria Municipal	Contador(a)
Secretaria	Secretário(a)
Coordenação	Coordenador(a)
Gerência	Gerente
Assistente de Gabinete	Assistente de Gabinete
Chefe do Núcleo Setorial de Desenvolvimento Operacional	Chefe de Núcleo
Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Chefe da Estação de Trabalho	Chefe da estação de Trabalho
Supervisor da Estação de Trabalho	Supervisor(a) de Estação
Agente da Estação de Trabalho	Agente de Estação

...

**Art. 23.** - Fica criado na Assessoria do Prefeito:

**1 (um)** cargo de Contador Municipal, padrão DAGS-1;

...

**Art. 30.** - Fica Criado na Procuradoria Jurídica:

**1 (um)** cargo de Procurador Jurídico, padrão DAGS1

**1 (um)** cargo de Supervisor de Dívida Ativa, padrão DATS-1.

...

Lei nº 1519/2006 - Pág. 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

A Força da União

**Art. 32.** - Fica criado na Secretaria de Administração os seguintes cargos e respectivo padrão

- 1 (um) cargo de Secretário de Administração, padrão DAGS-1;
- 1 (um) cargo de Supervisor Administrativo, padrão DATS-1;**
- 1 (um) cargo de Supervisor de Patrimônio, padrão DATS-1;**
- 1(um) cargo de Coordenador de Administração, padrão DAGS-2,
- 1 (um) cargo de Gerente de Pessoal, padrão DAGS-4;
- 1 (um) cargo de Gerente de Armazenamento de Patrimônio e Serviços Gerais, padrão DAGS-4;
- 1 (um) cargo de Gerente de Compras, padrão DAGS-4;
- 1(um) cargo de Coordenador dos Próprios Municipais, padrão DAGS-2;
- 1 (um) cargo de Gerente de Administração do Aeroporto, padrão DAGS-4;
- 1 (um) cargo de Gerente de Administração da Rodoviária e Cemitério, padrão DAGS-4;
- 1 (um) cargo de Coordenador do Serviço de Água e Esgoto, padrão DAGS-2;
- 1 (um) cargo de Gerente de Administrativo, padrão DAGS 4;
- 1 (um) cargo de Gerente de Operacional, padrão DAGS-4;
- ...

**Art. 35.** - Fica criado o seguinte cargo e respectivo padrão:

- 1 (um) cargo de Secretário de Finanças, padrão DAGS-1;
- 1(um) cargo de Supervisor Contábil, padrão DATS-1;**
- 1(um) cargo de Coordenador Financeiro, padrão DAGS-2
- 1 (um) cargo de Gerente De Contabilidade, padrão DAGS-1;
- 1 (um) cargo de Gerente Financeiro e Tesouraria, padrão DAGS-4;
- 1 (um) cargo de Coordenador de Arrecadação e Fiscalização, padrão DAGS-2;
- 1 (um) cargo de Gerente De Cadastro e Receita, padrão DAGS-4,
- 1 (um) cargo de Gerente De Fiscalização, padrão DAGS-4;
- ...

**Art. 37.** - Fica criado o seguinte cargo e respectivo padrão:

- 1 (um) cargo de Secretário de Ação Social padrão DAGS-1;
- 1 (um) cargo de Supervisor Pedagógico, padrão DATS-1;**
- 1(um) cargo de Coordenador de Programas e Projetos Sociais, padrão DAGS-2,
- 1(um) cargo de Assessor Técnico – Educador Físico, padrão DAGS-3;**
- 1(um) cargo de Assessor Técnico – Educador Social, padrão DAGS-3;**
- 1 (um) cargo de Gerente De Programas e Projetos para Infância e Juventude, padrão DAGS-4;
- 1 (um) cargo de Gerente Programas e Projetos para Pessoa Idosa e Pessoa Portadora de Deficiência, padrão DAGS-4;
- 1(um) Cargo de Gerente de Programas e Projetos Especiais, Padrão DAGS 4;
- 1(um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Social Trabalho e Habitação, padrão DAGS-2
- 1 (um) cargo de Gerente De Desenvolvimento Habitacional, padrão DAGS-4
- 1 (um) cargo de Gerente De Geração de Emprego e Renda, padrão DAGS-4,
- ...

Lei nº 1519/2006 – Pág. 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

**Art. 44.** - Ficam criados os seguintes cargos e respectivo padrão:  
5 (cinco) cargos de Supervisor de Unidade de Saúde, padrão DATS-1;

...

**Art. 45.** - Na Secretaria de Saúde, em atendimento a Programas Específicos e Peculiares Fica criado o Quadro de ação estratégica com Cargos de Provimento em Comissão, para as atividades de coordenação, e assessoramento, constituído por profissionais da área de saúde e social de nível superior, nos seguintes cargos: Médico, Administrador Hospitalar, Odontólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Engenheiro Sanitarista, Nutricionista, Assistente Social e Farmacêutico/Bioquímico, conforme definido no Anexo II.

...

**Art. 53** - Ficam criados os seguintes cargos e respectivos padrões.  
1 (um) Secretário de Transporte e Segurança, Padrão DAGS-1;  
1 (um) Supervisor Segurança, Transporte e Trânsito, Padrão DATS-1;

...

**Art. 55** - Ficam criados os seguintes cargos e respectivos padrões.  
1 (um) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Padrão DAGS 1;  
1 (um) Supervisor Ambiental, Padrão DATS-1;  
1 (um) Supervisor Agrícola, Padrão DATS-1;  
1 (um) Supervisor Florestal, Padrão DATS-1;  
1 (um) Supervisor Sanitário, Padrão DATS-1;  
1 (um) Supervisor Veterinário, Padrão DATS-1;  
1 (um) Coordenador de Meio Ambiente, DAGS-2,  
1 (um) Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, DAGS-2;  
1 (um) Gerente de Desenvolvimento Agrícola, DGAS-4;  
1 (um) Gerente de Desenvolvimento da Pecuária, DGAS-4;  
1 (um) Gerente de Organização Comunitária, DGAS-4;  
1 (um) Gerente de Meio Ambiente, DGAS-4;

**Art. 55-A** - Ficam criados os seguintes cargos e respectivos padrões:  
1 (um) Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, DAGS-1;  
1 (um) Coordenador de Turismo, DAGS-2;  
1 (um) Coordenador de Indústria e Comércio, DAGS-2,  
1 (um) Assessor Técnico - Turismólogo, DAGS-3;  
1 (um) Gerente de Indústria e Comércio, DAGS-4;  
1 (um) Gerente de Turismo, DGAS-4;  
1 (um) Gerente de Capacitação Profissional, DGAS-4.

**Art. 2.º** - Fica criado na estrutura das Secretarias o Cargo de Supervisor, Padrão DATS1, que será exercido por profissional com comprovado conhecimento técnico na área, e terá a competência de supervisionar os serviços das Secretarias, dando respaldo técnico para as ações a serem implementadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

A Força da União

Art. 3.º - Fica alterada a tabela constante do anexo I da Lei 1106/2001, passando a ter a seguinte redação:

## ANEXO - I VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

CARGOS	PADRÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretario Municipal	DAGS1	10	R\$3.500,00
Procurador	DAGS1	1	
Auditor Interno	DAGS1	1	
Contador Municipal	DAGS1	1	
Supervisor de Unidade de Saúde	DATS1	5	R\$1.950,00
Supervisor Contábil	DATS1	1	
Supervisor de Dívida Ativa	DATS1	1	
Supervisor Administrativo	DATS1	1	
Supervisor Patrimônio	DATS1	1	
Supervisor Pedagógico	DATS1	1	
Supervisor Ambiental	DATS1	1	
Supervisor Agrícola	DATS1	1	
Supervisor Florestal	DATS1	1	
Supervisor Sanitário	DATS1	1	
Supervisor Veterinário	DATS1	1	
Supervisor Seg., Transp. e Trânsito	DATS1	1	
Coordenador	DAGS2	25	R\$1.265,00
Ouvidor Municipal	DAGS2	2	
Defensor Público	DAGS2	1	
Assessor Técnico	DAGS3	10	R\$ 935,00
Assessor Técnico - Ed. Física	DAGS3	1	
Assessor Técnico - Ed. Social	DAGS3	2	
Assessor Técnico - Jurismólogo	DAGS3	1	
Gerente	DAGS4	56	R\$ 825,00
Assistente de Gabinete	DAGS5	9	R\$ 615,00
Chefe do Núcleo Secorial de Desenvolvimento Operacional	DASI-1	18	R\$ 505,00
Chefe da Estação de Trabalho	DASI-2	21	R\$ 475,00
Auxiliar Operacional	DASI-3	18	R\$ 395,00
Supervisor da Estação de Trabalho	DASI-4	21	R\$ 350,00
Agente da Estação de Trabalho	DASI-5	21	R\$ 350,00

- DAGS= DIREÇÃO ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR
- DATS= DIREÇÃO ACESSORAMENTO TÉCNICO SUPERIOR
- DASI= DIREÇÃO ACESSORAMENTO SUPERIOR INTERMEDIÁRIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

A Força da União

Art. 4.º - Fica alterada a tabela constante do anexo II da Lei 1106/2001, passando a ter a seguinte redação:

## ANEXO II VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AÇÃO ESTRATÉGICA EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO	CARGA H	QUANT	SUBSÍDIO
MÉDICO	AAE1	30h/s	15	1.950,00
MÉDICO		20h/s	15	1.300,00
ODONTÓLOGO	AAE2	40h/s	15	2.600,00
ODONTÓLOGO		30h/s	15	1.950,00
ODONTÓLOGO		20h/s	15	1.300,00
ENFERMEIRO	AAE3	40h/s	08	2.600,00
ENFERMEIRO		30h/s	08	1.950,00
ENFERMEIRO		20h/s	08	1.300,00
PSICÓLOGO	AAE3	40h/s	04	2.600,00
PSICÓLOGO		20h/s	04	1.300,00
FISIOTERAPEUTA	AAE3	40h/s	02	2.600,00
FISIOTERAPEUTA		20h/s	02	1.300,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	AAE3	40h/s	01	2.600,00
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	AAE3	40h/s	01	2.600,00
FONOAUDIÓLOGO	AAE3	40h/s	02	2.600,00
FONOAUDIÓLOGO		20h/s	02	1.300,00
ENG. SANITARISTA	AAE3	40h/s	02	2.600,00
EDUCADOR FÍSICO	AAE3	40h/s	01	1.300,00
NUTRICIONISTA	AAE3	40h/s	03	2.600,00
ASSIST. SOCIAL	AAE3	40h/s	02	2.600,00
FARM. BIOQUÍMICO	AAE3	30h/s	3	1.950,00
FARM. BIOQUÍMICO		20h/s	3	1.300,00

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando autorizada a re-edição da Lei 1106/2001 com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Alta Floresta - MT, 18 de dezembro de 2006.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal